

**Ministério da Justiça - MJ****Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, 4º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504

Telefone: 6183128130 - www.cade.gov.br

**PORTARIA CONJUNTA CADE/CVM Nº 5, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de implementar atuação conjunta e coordenada entre o Cade e a CVM.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (Cade)** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 10, inciso IX da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e pelo art. 60, XVII do Regimento Interno do Cade, tal qual alterado pela Resolução CADE nº 20, de 7 de junho de 2017, e o **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, itens IV e VII, do Regimento Interno da CVM, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11/07/1977,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituído, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Cade e a CVM em 24 de julho de 2008, Grupo de Trabalho com a finalidade de incrementar o relacionamento institucional entre a CVM e o Cade no que diz respeito ao intercâmbio de informações de interesse comum relativas a emissores de valores mobiliários submetidos à jurisdição da CVM e à indústria de fundos de investimento; e ao intercâmbio de informações e conhecimentos a respeito do Programa e Manual de Leniência do Cade e do trabalho desenvolvido pela CVM em relação aos acordos administrativos em processos de supervisão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho contará com a participação de representantes da CVM e do Cade.

§1º O Grupo de Trabalho será composto por três membros de cada parte, cujos nomes encontram-se discriminados no Anexo I.

§2º A presença necessária nas reuniões, dos membros designados na forma do Anexo I, não obsta a presença e participação de outros membros do Cade e da CVM.

§3º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas no setor com o objetivo de instruir a tomada de decisões.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Superintendência-Geral do Cade e pela Superintendência-Geral da CVM, que prestarão o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho contará com um coordenador na CVM e outro no Cade, com objetivo de facilitar a interlocução com os respectivos Presidentes.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira reunião, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a pedido.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Os produtos do Grupo de Trabalho deverão ser apresentados ao Cade e à CVM para as devidas providências, na forma de um relatório final de atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**

Presidente do Cade

**MARCELO BARBOSA**

Presidente da CVM

**ANEXO I****MEMBROS E COORDENADORES DO GRUPO DE TRABALHO****CVM**

- I - Alexandre Pinheiro dos Santos – Superintendente Geral - COORDENADOR
- II - Fernando Soares Vieira – Superintendente de Relações com Empresas
- III - Daniel Walter Maeda Bernardo – Superintendente de Relações com Investidores Institucionais

**CADE**

- I – Alden Caribé de Sousa – Chefe de Assessoria da Superintendência-Geral - COORDENADOR
- II – Priscilla Craveiro da Costa Campos – Coordenadora na Superintendência-Geral
- III – Ravvi Augusto de Abreu Madruga – Coordenador-Geral na Superintendência-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto de Souza, Presidente**, em 14/08/2018, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS BARBOSA, Usuário Externo**, em 15/08/2018, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0504927** e o código CRC **4D8445AD**.

---

**Referência:** Processo nº 08700.004581/2018-19

SEI nº 0504927